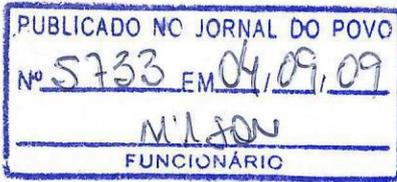


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1646/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00** - (Oito mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	8.000,00
Total			8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	8.000,00
Total			8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal